



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 206, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidores para as funções de Fiscal e Fiscal Substituta dos contratos de prestação de serviços continuados da Procuradoria da República no Município de Maringá.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria PGR nº 591, de 20.11.08](#)), bem como em atenção ao disposto na portaria PRC nº 200, de 15.04.09, resolve:

Designar as servidoras DIANA YURY ASSAKURA NABETA, matrícula 8756-4, Técnica do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração, e ADRIANA ASSAOKA HAYASHI HIROSE, matrícula 18095-5, Técnica do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração, como Fiscal e Fiscal Substituta, respectivamente, dos seguintes contratos da Procuradoria da República no Município de Maringá:

- a) LABOR OBRAS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação;
- b) LABOR OBRAS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem;
- c) MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada;
- d) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, cujo objeto é a prestação de serviços postais diversos (incluindo malote);
- e) H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA., cujo objeto é a contratação de serviços de impressão corporativa;
- f) GONZALES E FILHOS, cujo objeto é a locação de imóvel;
- g) PATRIMONIUM COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância monitorada eletronicamente;
- h) CLIMA FRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no sistema de climatização;

i) OI S/A, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - Local, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel;

j) CONSÓRCIO CLARO AMERICEL, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para ligações locais, discagem direta à distância - DDD e discagem direta internacional - DDI, nas modalidades móvel-móvel e móvel-fixo;

k) COMPANHIA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL – ALGAR TELECOM, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – LDN (Longa Distância Nacional) e LDI (Longa Distância Internacional), nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel;

l) COPEL TELECOMUNICAÇÕES, cujo objeto é prestação de serviços de provimento de acesso à internet por banda larga de alta velocidade.

Fica revogada a [Portaria nº 188, de 19.03.14](#), publicada em 24/03/14 no DMPF-e Nº 55/2014- ADMINISTRATIVO – Divulgação: 21/03/2014, pág. 11.

Promova-se o competente termo de responsabilidade.

Dê-se ciência aos interessados.

JOÃO VICENTE BERALDO ROMÃO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 09 mar. 2015. Caderno Administrativo, p. 13.](#)

Ministério Público Federal